

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022 • Edição 2408 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1010/2022

“Atualizar os membros do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com o objetivo de implementar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde, no município de Primavera do Leste/MT e define sua composição e atribuições”.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei N.º 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 216/2015/GBSES, que Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e define sua composição e atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar apoio técnico aos municípios para implementar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para a atenção às pessoas com transtornos mentais e necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Compor o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial do município de Primavera do Leste.

**Artigo 2º** - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) terá como atribuições:

- I. Contribuir na organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) por meio do diagnóstico em saúde mental, álcool e outras drogas, participando da discussão, elaboração e implantação de fluxo assistencial e diretrizes clínicas entre os serviços, compartilhando responsabilidades e respeitando a complexidade de cada ponto de atenção;
- II. Participar na promoção da educação permanente e continuada das diversas categorias profissionais no âmbito da saúde municipal, em parceria com o Departamento de Planejamento e outros pertinentes, em saúde mental, álcool e outras drogas;
- III. Apoiar e participar na articulação e integração Inter setorial nas demandas da RAPS, bem como outros serviços e instituições de atendimento como operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros;
- IV. Colaborar na discussão das estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, bem como a articulação com o Conselho Municipal de Saúde, para formulação de políticas públicas municipais;
- V. Fortalecer o protagonismo e representatividade dos usuários e familiares da RAPS nos espaços de controle sócia;
- VI. Monitorar o processo de implantação/implementação da RAPS;
- VII. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase da implantação da RAPS;
- VIII. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação/implementação da rede;
- IX. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase da implantação da RAPS;
- X. Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação dos pontos de atenção da RAPS;
- XI. Ser responsável, juntamente com os gestores municipais pelas 05 (cinco) fases de operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial, abaixo especificadas:

FASE 1: Desenho Regional da Rede de Atenção Psicossocial;

FASE 2: Adesão e Diagnóstico;

FASE 3: Contratualização dos Pontos de Atenção;

FASE 4: Qualificação dos Componentes

FASE 5: Certificação

**Artigo 3º** - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial atuará como Grupo de Apoio Técnico junto a Secretaria Municipal de Saúde

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde editará, quando necessário, normas complementares a esta Portaria, submetendo-as, quando couber, à apreciação da Comissão Intergestores Regional - CIR e Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

**Parágrafo Único** - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) será gerido em comum acordo entre seus representantes e contará com apoio institucional permanente dos Apoiadores de Rede de Atenção Especializada da Secretaria Estadual de Saúde.

**Artigo 5º** - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas:

#### a) SUPERVISÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

• Maria Aparecida dos Santos.

#### b) PLANEJAMENTO DA SAÚDE

• Eliana Hinterholz Mello;

• Terezinha Razia Del Paulo.

#### c) RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

•Paula Cristina Xavier.

**d) EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**

•Antônio Marcos Moreira Aguiar.

**e) ATENÇÃO BÁSICA**

•Edésia Deanny Pires Guirra;  
•Solange Abreu dos Santos.

**NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

•Alyrio Henrique da Costa;  
•Natalye Wagner de Souza.

**f) ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL**  
•Magda Rúbia de M. Castelo Branco;  
•Adriane de Souza Pinto Cordeiro.

**UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO**

•Elias Frota Pardo;  
•Fernando Toledo.

**CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL**

•Suely Marcussi Gaspechak Martins;  
•Ari Provin Júnior.

**g) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**  
•Jean Carlos Sampaio.

**UPA**

•Laura Auxiliadora Bodnar;  
•Vanessa Graziela Oliveira Silva.

**h) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

•Mônia Maia de Lima.

**i) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

•Lucineide Rocha Maximino.

**j) CENTRAL DE REGULAÇÃO**

•Thayssa Silva Almeida.

**l) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

•Martin Aparecido da Silva.

**m) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB - 22ª Subseção Primavera do Leste/MT**

•Marcelo Campos.

**n) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

•Polianna Matos Dias;  
•Bruna Maldaner Crestani Bonato.

**o) SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

•Luiz Francisco de Paula Ipólito;  
•Isabela Cassimiro dos Santos.

**p) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

•Luzineth Costa de Deus.

**q) SECRETARIA DE ESPORTES**

•Uberdan Junior Moesch.

**r) CONSELHO TUTELAR**

•Sandra Pereira Galbiatti;  
•Rosilene Cristina Novaes de Souza.

**s) POLÍCIA MILITAR MT**

•CB PM Renzo de Amarin Firme.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 542/2022.

Registre-se e Publique-se, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 15 de dezembro de 2022.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO GONÇALVES FORTES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELO.

**PORTARIA Nº 1011/2022**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Durante o período de 16 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022, o Secretário de Fazenda, o Srº **PEDRO HONORATO DA SILVA JUNIOR**, responderá acumulativamente pela função de Ordenador de Despesas.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 16 de dezembro de 2022.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 1012/2022**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.792 de 16 de maio de 2019, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato, o **Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais no Município de Primavera do Leste - COMAD**:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear os Membros do **Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais no Município de Primavera do Leste - COMAD**, conforme composição abaixo:

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- JAQUELINE PEREIRA DA SILVA – TITULAR;
- MANUELA ZORTEA ESTEVES – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- HIGOR SILVA NASCEIMTNO – TITULAR;
- ALAN TELES NOGUEIRA – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- JUSCILENE ROSA DE SOUSA – TITULAR;
- SANDRA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- EDINA SALETE VERONESE – TITULAR;
- NATALIE CASTILHO BALDIN – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- JOSE RICARDO ALVES DE OLIVEIRA – TITULAR;
- ELENICE NASCIMENTO DE ARAUJO – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE DEFESA CIVIL DE PRIMAVERA DO LESTE**

- AMARILDO DE JESUS MARTINS – TITULAR;
- JANETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB**

- AVELINE GAIL CALIXTO GERMANO – TITULAR;
- ALEXIA GOMES DA SILVA – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE MEDICINA VETERINARIA DE PRIMAVERA DO LESTE, OU PROFISSIONAIS DE AREA AFINS QUE REPRESENTAM INSTITUIÇÕES, CONSELHOS OU ASSOCIAÇÕES EM PRIMAVERA DO LESTE.**

- KLEBER MARTINS VICTOR – TITULAR;
  - HARITANA LAURA MORENO CASTAÑON – SUPLENTE.
- REPRESENTANTE UNIVERSIDADE COM SEDE NO MUNICIPIO QUE TENHAM CURSOS LIGADOS A SAUDE, CUIDADOS E BEM ESTAR DOS ANIMAIS.**

- PHELIPE MAGALHÃES DUARTE – TITULAR;
- VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE ENTIDADE QUE TENHAM EM SEUS ESTATUTOS O OBJETIVO DE DEFENDER, CUIDAR E PROTEGER OS ANIMAIS**

- EDUARDA CLATES PADILHA NETTO CADORE – TITULAR;
- VANESSA ROSA PORTELLA – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE ENTIDADE QUE TENHAM EM SEUS ESTATUTOS O OBJETIVO DE DEFENDER, CUIDAR E PROTEGER O MEIO AMBIENTE**

- MICHELE FORTUNATO – TITULAR;
- EDIANA DO NACIMENTO SILVA – SUPLENTE.

**Artigo 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais no Município de Primavera do Leste – COMAD, será de 02 (dois) anos, podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

**Artigo 3º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho Municipal de Proteção e de Defesa dos Animais no Município de Primavera do Leste – COMAD, serão tratados e definidos no Regimento Interno.

**Artigo 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 504/19.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 16 de dezembro de 2022.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 1013/2022**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.361 de 13 de junho de 2013, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste ato, o **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Primavera do Leste- MT.**,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Primavera do Leste-MT.**, conforme composição abaixo:

**REPRESENTANTE GABINETE DO PREFEITO**

- APOENO HENRIQUE SILVA SOARES – TITULAR;
- RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- UITON GUIDA ALVES JUNIOR – TITULAR;
- CLEONICE CANZI – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- SUELY MARCUSSI GASPECHAK MARTINS – TITULAR;
- MAGDA RUBIA MORAES CASTELO BRANCO – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- JENNIFER JOSIANE NESNIK JERONYMO - TITULAR;
- NATANAELLY CAROLINE DEMELLAS DOS SANTOS – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

- LUIZ FRANCISCO DE PAULA IPÓLITO – TITULAR;
- ISABELA CASSIMIRO DOS SANTOS – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE DE ORGÃO REPRESENTATIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

- FABIANO RODRIGUES – TITULAR;
- FABIO LUIZ FREIRE PARENTE – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE MOVIMENTO ESTUDANTIL DA JUVENTUDE**

- NICOLY DOS SANTOS DE MELLO – TITULAR;
- RAFAEL ASAFF ALVES VILELA – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE UNIVERSIDADE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- MAVIANE DE FÁTIMA DAMITZ – TITULAR;
- JEAN CARLOS SOARES SAMPAIO – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO**

- EXPEDITO JOSEPH MATOS – TITULAR;
- GIZELI COSTA LEÃO – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- CREONICE PESSOA DOS SANTOS – TITULAR;
- DAMIÃO DE JESUS SOUZA – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE DAS AÇOCOAÇÕES DOS MORADORES DE BAIROS**

- RENATO MORAIS DOS SANTOS – TITULAR;
- NERCI TEREZINHA DE MARTINI – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA**

- LUÍS ANDRÉ GOMES SANTOS – TITULAR;
- JOÃO BATISTA DE ARAUJO – SUPLENTE.

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- JOSÉ PAULO ZANCANARO – TITULAR;
- TAYLLAN BARBIERI ZANATTA – SUPLENTE.

**Artigo 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Primavera do Leste-MT., será de 2 (dois) anos, podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

**Artigo 3º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Primavera do Leste-MT., serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

**Artigo 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 151/18.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 16 de dezembro de 2022.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 1014/2022**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

<b>INEXIGIBILIDADE Nº 382/2022</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2044/2022</b>
<b>Objeto</b>	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA DESENVOLVIDA PELOS SERVIDORES DO BATALHÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, EM PERÍODO DE FOLGA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, CONFORME: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 335/2021/SESP, DECRETO MUNICIPAL Nº 2022/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1355/201.
<b>Fiscal do Contrato</b>	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
<b>Suplente do Fiscal</b>	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 16 de dezembro de 2022.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**EDITAIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**N.º 090/2022/SEFAZ**

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº [9.452](#), de 20 de março de 1997, notifica os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS e DEMAIS INTERESSADOS com sede neste Município quanto à liberação de recursos abaixo:

DATA	ÓRGÃO	TIPO	DESTINAÇÃO	VALOR R\$
16/12/2022	FNS	Programa	COVID-19	4.866,11

Primavera do Leste-MT, 16 de dezembro de 2022.

**THIAGO CAMPOS RAMALHO**

Contador / Matrícula 6741

## LICITAÇÕES

### EDITAL DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1446/2022

#### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.953/2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares.

<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUAL SEJA, CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE 80,55 METROS DE EXTENSÃO E 8,80 METROS DE LARGURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E PROTENDIDO, PMV, <b>RIO 15 DE AGOSTO</b> , ENTR. MT-130 - ENTR. MT-336 - ZONA RURAL - PRIMAVERA DO LESTE. FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
<b>Data da Abertura:</b> 20/01/2023	<b>Horário:</b> 07h30min(Fuso Horário de Cuiabá - MT)
<b>Local:</b>	A <b>CONCORRÊNCIA</b> será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.
<b>End. para retirada do Edital:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço: <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> , na opção "Cidadão ou Empresas", no link "Editais e Licitações".
<b>Informações:</b>	Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07hs às 13hs. E-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>

Primavera do Leste/MT, 16 de dezembro de 2022.

**Adriano Conceição de Paula**  
Presidente da Comissão de Licitação

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

#### Ampla Participação

#### Processo nº 1766/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal 1.953/2021; lei nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

<b>Tipo:</b>	“MENOR PREÇO POR ITEM”
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AS AQUISIÇÕES DE TESTES DE URINA TIPO I, COM O COMODATO DO EQUIPAMENTO LABORATORIAL ANALISADOR, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>	
<b>Dia:</b>	29 de dezembro de 2022
<b>Hora:</b>	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
<b>Site:</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
<b>Local:</b>	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dias:</b>	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
<b>Horários:</b>	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
<b>LOCAL:</b>	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

#### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.  
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste 16 de dezembro de 2022

**Regiane Cristina da Silva do Carmo**  
Pregoeira

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 334/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de convênio, decorrente do Processo Administrativo nº 1810/2022, em favor da manutenção do pagamento da Gratificação Por Desempenho de Atividade Delegada desenvolvida pelos Servidores Públicos lotados no Batalhão da Polícia Militar ao Município de Primavera do Leste - MT, conforme: Termo de Cooperação nº 335/2021/SESP, Decreto Municipal nº 2022/2021 e Lei Municipal nº 1355/2013, nos termos do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal 13.204/15 e Art. 31, Inciso I da Lei Federal 13.019/14, no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 10 de novembro de 2022.

**Fábio Luiz Freire Parente**  
Chefe de Gabinete

\*original assinado nos autos do processo

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 382/2022

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de convênio, decorrente do Processo Administrativo nº 2044/2022, em favor da manutenção do pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada desenvolvida pelos Servidores do BATALHÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, em Período de Folga junto ao Município de Primavera do Leste - MT, conforme: Termo de Cooperação nº 335/2021/SESP, Decreto Municipal nº 2022/2021 e Lei Municipal nº 1355/201, nos termos do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal 13.204/15 e Art. 31, Inciso I da Lei Federal 13.019/14, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Fábio Luiz Freire Parente**  
Chefe de Gabinete

\*original assinado nos autos do processo



**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 383/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2046/2022, em favor de JPF SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA, para prestação de Serviços Médicos Especializados em Urgência e Emergência em Regime de Plantões de 12 (doze) horas junto à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, nesta municipalidade conforme o Credenciamento nº 05/2022, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 331.113,60 (Trezentos e trinta e um mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
Secretário Municipal de Saúde

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 388/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2051/2022, em favor de NOME ASSESORIA MUSICAL - LTDA, para prestação de Serviço de Apresentação Musical junto ao evento "Circuito do Rock", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, Conforme o Credenciamento Nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 384/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2047/2022, em favor de FRÉD GUSTAVO DA SILVA - MEI, para prestação de Serviços de Palestrante durante o Calendário 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 18/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 6.949,98 (Seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 389/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2052/2022, em favor de GIOVANI GABRIEL, para prestação de Serviços de Palestrante durante o Calendário 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 18/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 385/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2048/2022, em favor de PEDRO MUTZENBERG FILHO 02790021147 - MEI, para prestação de Serviços de Palestrante durante o Calendário 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 18/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 6.949,98 (Seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 390/2021**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2053/2022, a favor de: SERGIO NOVAK 03613495996 - MEI, para a prestação de Serviço de Oficina de Comidas Típicas, em atendimento à secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 386/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2049/2022, em favor de JÚLIA SARTORI DIAS 00156561280 - MEI, para realização de Apresentações de Shows Musicais na modalidade Solo ou Dupla Sertanejo com banda, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 391/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2054/2022, em favor de TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGUER 02037405138 - MEI, para prestação de Serviços de Locução junto ao Evento: "Circuito do Rock", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 387/2022**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 2050/2022, em favor de JOEL PEREIRA NEVES, para prestação de Serviço de Apresentação Musical junto ao evento "Circuito do Rock", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT, Conforme o Credenciamento Nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 16 de dezembro de 2022.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**EXPEDIENTE**

**Diário Oficial**

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br  
dioprma@outlook.com

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº. 197/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 1663 de 13 de Dezembro de 2016 na qual dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal de Saúde de Primavera do Leste e do Núcleo de Apoio Técnico e da outras providências.

Considerando Deliberações do Conselho Municipal de Saúde realizada em Dezembro de 2022, referente ao Processo Eleitoral para os 03 Cargos da Ouvidoria SUS e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste - MT.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura do Processo Eleitoral para Os Seguintes Cargos do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste - MT:

- **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;**
- **Ouvidor de Atendimento aos Usuários e tratamento de demandas CMS;**
- **Ouvidor de Articulação Social e Disseminação de Informação CMS;**
- **Ouvidor- Geral da Saúde Municipal - OGS**

### Art. 2º ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A realização do Processo eleitoral ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, obedecendo às normas desse Edital.

### Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde/Ouvidoria SUS cito a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste localizada da Rua Curitiba 414- Edifício Iracema, onde o candidato entregará **CURRÍCULO**, que será anexado à ficha de inscrição. Os interessados a concorrer aos cargos deverão se inscrever no local indicado acima no período de 20/12/2022 á 03/02/2023 até as 16h30m.

3.2. Preencher formulário de inscrição com o auxílio de um servidor responsável autorizado, na sede Central do Conselho Municipal de Saúde/ Ouvidoria SUS.

3.3. Será analisado os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de participar do processo eleitoral caso as informações do candidato não esteja de acordo as normas deste edital.

### Art. 4º DOS REGULAMENTOS

4.1. Somente poderão se inscrever aos cargos respectivos de Ouvidoria e Secretaria Executiva, profissionais com vínculo efetivo concursados, sanitarista de carreira lotado em unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de 40 horas semanais.

4.2. É vedada a inscrição para participar do processo eleitoral candidatos que sejam ocupantes e atuem em cargos de natureza específica previsto em leis, com seu alcance e autoridade concentrada e reconhecida dentro de uma única organização ou unidade, desempenhada por servidor que ocupe posição formal dentro da administração pública (ACS e ACE) sem possibilidade de substituição.

4.3. Os candidatos aos cargos terão ciência que será realizado levantamento de seu histórico de carreira junto ao Serviço Público no RH/SMS, para que seu currículo seja aprovado pela comissão eleitoral CMS, efetivando a inscrição aos Cargos.

4.4. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, será escolhido o mais idoso, conforme Regimento vigente.

**Parágrafo único. No organograma da Secretaria Municipal de Saúde, a Ouvidoria Municipal da Saúde e o Núcleo de Apoio Técnico estarão diretamente subordinados ao Conselho Municipal de Saúde.**

### Art. 5º DO PERFIL DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) E OUVIDOR SUS/CMS (NAT) E REMUNERAÇÃO

#### SECRETÁRIO EXECUTIVO

5.1. A Secretaria Executiva é um cargo administrativo e deve estar a serviço do Conselho Municipal de Saúde. Ser exercido por servidor concursado lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; Ter noções em Informática; É um cargo importante na organização e administração das rotinas de trabalho, tais como, elaboração de atas, resoluções bem como manutenção de arquivos dos trabalhos do CMS e também responsável para atender as



deliberações do plenário quanto às convocações e encaminhamentos das demandas, desempenhará atividades de apoio administrativo, jurídico e de execução das normas referentes à proteção da saúde da população, conforme Capítulo VI do Regimento Interno do CMS.

5.2. O profissional deve estar ciente das responsabilidades que é ter acesso ao alto grau de informações recebidas; Trabalhar focado nas necessidades do Pleno do Conselho; Assessorar as Comissões em suas demandas e reuniões; Estar presente em todas as ações do Conselho Municipal de Saúde; Estar presente nas ações dos Conselhos Locais de Saúde, sendo apoiador atuante em suas ações; Trabalhar em equipe; Trabalhar para o coletivo e não somente para a gestão ou determinado grupo de segmento.

#### **OUVIDOR SUS/CMS**

5.3 Ser servidor (a) Concursado (a) lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Possuir idoneidade moral e reputação ilibada; Ter noções em Informática e Possuir facilidade em digitação; Ter Facilidade no Estabelecimento de comunicação entre a gestão, servidores, usuários e o controle social, exercendo a intermediação entre os mesmos sempre que necessário; Ter facilidade no Gerenciamento de ações solicitadas do Conselho Municipal de Saúde e Gestão, de modo a garantir em tempo oportuno o cumprimento das demandas observando continuamente o cumprimento de diretrizes norteadoras a cada nova manifestação; Executar ações que visem avaliação dos serviços prestados pela Saúde Municipal; Garantir acolhimento humanizado e escuta qualificada dos usuários e servidores do Sistema Único de Saúde, que buscam atenção às suas demandas nas unidades e estabelecimentos de saúde municipais; Estar disposto a Contribuir com o fortalecimento e o desenvolvimento de espaços de participação popular em âmbito municipal; Promover, quando possível, a mediação social em cujo envolvimento das partes relacionadas à determinada demanda que requeira uma interlocução resolutiva; Realizar o tele-atendimento, o atendimento presencial, o registro das demandas em plataforma virtual, e as demandas advindas de outras formas de comunicação;

5.4 **DA REMUNERAÇÃO PREVISTAS AOS 03 CARGOS DE OUVIDOR SUS/CMS:** A gratificação mensal paga pelo exercício do cargo de Ouvidor SUS/CMS será correspondente a 50% de Função Gratificada para o servidor que ganha até 03 salários Mínimos, conforme previsto SEÇÃO IV no Art. 16 da lei nº 1663 de 13 de Dezembro de 2016.

#### **Art.6º DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição será realizada dia 08/02/2023, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde os candidatos serão entrevistados individualmente pela Comissão Eleitoral do CMS pautando-se nos critérios impessoais e isonômicos possíveis de forma a proporcionar uma seleção objetiva.

6.2. Após a entrevista a Comissão disponibilizará aos candidatos tempo estipulado de 05 (cinco) minutos para se apresentarem ao Pleno, assim como seu currículo dentro da Administração Pública.

6.3. Após a apresentação ao Pleno, será realizada a eleição através do voto direto e secreto observado a paridade e representação dos mesmos.

#### **Art.7º DA POSSE**

7.1. A posse dos candidatos eleitos será realizada após o ato de escolha pós-votação e escolha dos eleitos em 08/02/2023, na própria reunião de eleição em reunião do Conselho Municipal de Saúde.

7.2. O presente mandato público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da posse do candidato eleito, podendo haver reeleição por mais um mandato, seguidas as normas previstas no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e Lei da Ouvidoria SUS.

**Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Primavera do Leste, 12 de Dezembro de 2022.

**MARTIN APARECIDO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ERALDO GONÇAVES FORTES**

Secretário Municipal de Saúde

**Homologado:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de Vigilância Sanitária tornam pública a seguinte DECISÃO INICIAL abertura de Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/12/2022:

**Atuado: Nairin de Avila Le Bistro**

**Data da Autuação:** 05/12/2022.

**Data da Decisão:**

**CNPJ ou CPF:** 23.053.375/0001-15

**Processo nº:** 046/2022

**Localidade:** Primavera do Leste - MT

**Tipificação da Infração:** Infringir a Lei 691/2001 Art. 149.

**Decisão Final: Em tramitação.**

**Atuado: Primavera Embalagens**

**Data da Autuação:** 06/12/2022.

**Data da Decisão:**

**CNPJ ou CPF:** 03.977.715/0001-97

**Processo nº:** 066/2022

**Localidade:** Primavera do Leste - MT

**Tipificação da Infração:** Infringir a Lei 691/2001 Art. 149.

**Decisão Final: Em tramitação.**

**Atuado: Simone Biancht Lazzaretti Correa**

**Data da Autuação:** 08/12/2022.

**Data da Decisão:**

**CNPJ ou CPF:** 08.441.579-70

**Processo nº:** 056/2022

**Localidade:** Primavera do Leste - MT

**Tipificação da Infração:** Infringir a Lei 691/2001 Art. 149.

**Decisão Final: Em tramitação.**

**Advanilson R. Sampaio**  
Autoridade Sanitária



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:

Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

**Soja, arroz e gado**

A economia

**Sol e céu**

Um novo amanhecer

**Trator e lavoura**

Uma nova plantação

## EDITAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 468/2022

#### EDITAL Nº 468.06/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, considerando o estabelecido no Capítulo 1, item 1.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 468/2022, o qual prevê as datas de 13 e 14 de dezembro de 2022 recursos recebidos até às 13:00 horas, como prazo para a interposição de recursos contra o Edital de Gabarito Preliminar,

**RESOLVE TORNAR PÚBLICA AS DECISÕES PROFERIDAS NOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 468.01/2022:

I – Em virtude da solicitação enviada pelos candidatos:

- **LILIAN ELICKER**, para cargo de **Professor Pedagogo**, e-mail encaminhados em 12/12/2022 às 23:15, Questiona: “Ao meu ver essa questão não consta que comenta sobre drogas ilícitas?”. **RECURSO INDEFERIDO**, tendo em vista que a candidata não foi clara na indagação. Não obstante, a **QUESTÃO 12** da prova de Professor – Todas as áreas, traz a literalidade do artigo 53-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, que preceitua: “Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar **medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas**”.
- **HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS**, para cargo de **Auxiliar Educacional**, e-mail encaminhados em 14/12/2022 às 12:50, O candidato solicita mudança de gabarito da **QUESTÃO N.º 01** de C para D ou ainda a anulação da questão, alegando que, dentre outros argumentos, “de acordo com o texto não há momento algum onde ele reivindique claramente a paternidade da ideia que no caso seria a adaptação cinematográfica”. **RECURSO INDEFERIDO**. Esta questão envolve compreensão textual. Precisamos indicar a estratégia empregada na manifestação de uma opinião do enunciador (a “voz” que “fala” o texto; nos textos narrativos, seria o narrador). Vejamos o trecho: “*A questão é saber se essa adaptação cinematográfica mostra qualidades estéticas; meu parecer sobre esse tema é que esse filme marcará a história do cinema*”. Logo, na alternativa C, A expressão “*reivindicando claramente a paternidade da ideia*” refere-se ao fato de o enunciador deixar explícito que aquela é uma opinião dele, e isso de fato acontece por meio do uso do pronome pessoal “meu” (1ª pessoa do singular). Na alternativa D, O enunciador não comenta a opinião, ele apenas a expõe.
- **HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS**, para cargo de **Auxiliar Educacional**, e-mail encaminhados em 14/12/2022 às 12:50. O candidato requer a anulação da **QUESTÃO N.º 03** por entender que apresenta um enunciado ambíguo, impossibilitando o candidato responder de forma objetiva. **RECURSO INDEFERIDO**. A questão é de ortografia e quer que, quanto à ortografia, assinalemos a alternativa correta. Portanto, a alternativa C é a única que não apresenta nenhum erro ortográfico. Na alternativa A, o correto é “comissão” (= grupo), com “ss”. Na alternativa B, O correto é “rescisão” (= anulação), com “sc”. Na alternativa D, O correto é “catalisadores” (= estimulantes), com “s”.
- **HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS**, para cargo de **Auxiliar Educacional**, e-mail encaminhados em 14/12/2022 às 12:50. O candidato requer a anulação da **QUESTÃO N.º 09** alegando que foram apenas 18 mortes em janeiro de 2022 e não centenas como afirma o enunciado. **RECURSO INDEFERIDO**. A questão cobra do candidato a cidade do Estado do Rio de Janeiro em que ocorreram fortes chuvas e deslizamentos no mês de fevereiro de 2022, não obstante, foram registradas mais de 200 mortes no período das chuvas. Fonte: <https://www.poder360.com.br/brasil/chuvas-em-petropolis-jamatar-am-233-pessoas-em-2022/>; <https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2022/03/04/tragedia-em-petropolis-chega-a-233-mortos-ha-quatro-desaparecidos.ghtml>; <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/tragedia-em-petropolis-completa-tres-meses-neste-domingo/>
- **HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS**, para cargo de **Auxiliar Educacional**, e-mail encaminhados em 14/12/2022 às 12:59. O candidato requer a anulação da **QUESTÃO N.º 20** alegando que a questão se torna errada ao restringir à criança e aos adolescentes apenas esses direitos. **RECURSO INDEFERIDO**. A questão cobra do candidato conhecimentos acerca da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, ou seja, do Estatuto da Criança e do Adolescente, logo, descabido o recurso do candidato ao alegar que tais direitos não são restritos às crianças e aos adolescentes, uma vez que a questão trata especificamente do ECA.

II - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 16 de dezembro de 2022.

**Cristian dos Santos Perius**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 043/2021

**Edvane Evangelista Dias**

Presidente da Comissão Permanente Organizadora  
de Processo Seletivo Simplificado

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 468/2022

## EDITAL Nº 468.07/2022

**GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO** das Provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Primavera do Leste MT, objeto do Edital nº **468.01/2022**, realizadas no dia 11 de dezembro de 2022.

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	C	D	A	D	D	B	C	A	C	C	B	B	B	B	D	A	C

<b>COVEIRO – MOTORISTA CAT. “D” TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA CAT. “E” TRANSPORTE ESCOLAR</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	C	B	D	C	B	A	A	A	D	D	D	C	C	B	B

<b>PADEIRO</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	A	A	D	D	B	D	C	B	A	B	B	C	C	A	C

<b>AUXILIAR EDUCACIONAL</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	C	D	B	D	D	D	A	B	D	B	B	A	B	C	C	A	A

<b>INSTRUTOR DE INFORMÁTICA</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	C	D	B	D	D	D	A	D	C	C	B	B	B	B	A	A	A

<b>MONITOR SOCIAL</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	C	D	B	D	D	D	A	A	A	A	C	C	B	B	B	D	B

<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	C	D	B	D	D	D	A	D	C	B	A	B	A	A	B	C	B

<b>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	C	D	B	D	D	D	A	D	C	B	A	A	A	A	B	C	B

<b>FONOAUDIÓLOGO</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	C	B	A	N*	C	A	C	A	C	B	D	B	A	B	C	D	D

N\* = Questão anulada

<b>MÉDICO 40 HORAS – CLÍNICO GERAL</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	C	B	A	N*	C	A	C	A	A	C	D	C	B	B	D	B	D

N\* = Questão anulada

<b>PROFESSOR DE: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – GEOGRAFIA – HISTÓRIA – LÍNGUA INGLESA – LÍNGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA - PEDAGOGO</b>																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	C	B	A	N*	C	A	C	A	B	C	A	D	D	D	B	B	C

N\* = Questão anulada

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 16 de dezembro de 2022.

**Cristian dos Santos Perius**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 043/2021

**Edvane Evangelista Dias**  
Presidente da Comissão Permanente Organizadora  
de Processo Seletivo Simplificado

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 073 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Portaria 008/2022 que nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

**MANOEL MAZZUTTI NETO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 51, caput, § 4º, da Lei 8.666/93;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Alterar a Portaria 008/2022 e nomear e designar os servidores abaixo descritos, para sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, que terá vigência de 01 de Janeiro de 2.022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

#### TITULARES:

- 1º- Simone Fajardo Marafon;
- 2º- Mauro dos Santos Reges;
- 3º- João Paulo Fernandes de Lima.

#### SUPLENTES:

- 1º – Vinícius Medeiros;
- 2º – Regina Célia de Souza Pereira Pinto
- 3º – Rosaine Alves Helrigel.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 16 de Dezembro de 2022.

**MANOEL MAZZUTTI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal

---

---

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – H

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, para o cargo de Procurador Jurídico, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2022 – G.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Primavera do Leste - MT, 15 de dezembro de 2022.

**Presidente da Câmara Municipal do Leste - MT**